



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA

PARECER PARA O 2º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 041/2015.

Relatório

Trata-se do **Projeto de Lei nº 041/2015**, de autoria do chefe do Poder Executivo, que *“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Carmo do Paranaíba (MG) para o exercício financeiro de 2016 (LOA/2016)”*.

Aprovado em 1º turno na forma original, acrescido da *“Proposta de Emenda Substitutiva nº 001, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributos e Organização Administrativa”* e da *“Proposta de Emenda Substitutiva nº 002, de autoria do vereador Ciro Braz Cardoso”*, a proposição foi enviada a esta Comissão para análise de mérito, nos termos dos Arts. 64 e 66, combinados com os arts. 89 e 90, do Regimento Interno.

Fundamentação

Considerando as diretrizes e os programas com seus objetivos e metas da administração municipal, previstas na Lei Municipal nº 2.242, de 03 de dezembro de 2013, que *“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017 do município de Carmo do Paranaíba”*, *“Lei Federal nº 4.320,64”*, *“Lei de Responsabilidade Fiscal”* e *“Lei de Diretrizes Orçamentárias”*, com adequações já previstas no bojo do PL nº 046/2015;

Considerando que estas diretrizes e programas desdobrados, para o ano de 2016, através da respectiva *“Lei Orçamentária Anual”* com as seguintes perspectivas: estimativa da receita líquida orçada em R\$94.900.000,00 (noventa e quatro milhões e novecentos mil reais), constituída pela arrecadação dos tributos municipais (IPTU, ITR, ISQN, ITBI e outras taxas), transferências de recursos federais e estaduais (FPM, ICMS, IPVA, Educação, Saúde, Assistência Social, Encargos Especiais e outra transferências);

Considerando que o Governo Municipal deverá aplicar estas receitas, seguindo as orientações da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal: na área de recursos humanos (pessoal ativo e inativo dos poderes Executivo e Legislativo) com previsão de gastos da ordem de R\$38.935.100,00, ou seja, 53,47% quando o percentual prudencial seria 48,85%; na área da educação com previsão de gastos da ordem de R\$16.317.200,00, ou seja, 31,18% quando o percentual exigido seria 25,00%; na área da saúde com previsão de gastos da ordem de R\$15.845.410,00, ou seja, 26,25% quando o percentual exigido seria 15%; para o Poder Legislativo R\$2.800.000,00 com as despesas de pessoal já inclusa no percentual do município, sem contar outras despesas essenciais à realização de obras e ações de cunho cultural e socioeconômico;

Considerando, que a Administração Pública Municipal estará destinando o valor de R\$920.953,00 para subvenções, contribuição e repasses às instituições ou entidades assistenciais do município, legalmente constituídas e que atendam aos requisitos da legislação municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

Considerando, que o Governo Municipal buscará junto aos governos estadual e federal, recursos da ordem de R\$4.002.690,00 e R\$2.991.000,00, respectivamente, para a realização de obras, tais como: recapeamento e pavimentação asfáltica; reforma e ampliação de prédios públicos; construção de campos e quadras poliesportivas; construção de canil municipal; infraestrutura do Distrito Industrial; Centro de Convivência do Idoso; reforma e ampliação de escolas, reparação das vias vicinais; criação do parque municipal; revitalização do entorno da Capela Santa Cruz, construção praça de juventude, dentre tantas outras obras previstas visando ao desenvolvimento do Município de Carmo do Paranaíba;

Considerando ainda, que esta proposta contempla a construção da sede administrativa do município, orçada em R\$1.076.000,00, com recursos alocados com a alienação dos armazéns da antiga Casemg.

Conclusão

Ante o exposto, esta Comissão oferta parecer de mérito favorável ao **Projeto de Lei nº 041/2015**, acrescido da **“Proposta de Emenda Substitutiva nº 001, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributos e Organização Administrativa”** e da **“Proposta de Emenda Substitutiva nº 002, de autoria do vereador Ciro Braz Cardoso”**, sugerindo desde já a sua aprovação em segundo turno.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2015.


Vereador Jader Quintino Alves, Presidente;


Vereador Romis Antônio dos Santos, Relator;


Vereador Augusto Silva Brandão, Membro.